



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA  
RODOVIÁRIA



**INFORMAÇÃO:** 355/2021 – DOP/CETS

**PROTOCOLO:** 17.478.837-5/21

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu

**ASSUNTO:** Solicita instalação de radar nas proximidades do trevo de acesso à Cândido de Abreu, PRC-487.

À DOP.

Tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 072/2021 – GP da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu – Prefeito Renan Menck Romanichen, acerca da implantação de radar eletrônico nas proximidades do trevo de acesso ao Município de Cândido de Abreu, na PRC-487, km 337+350m, destacamos que atualmente a Lei Estadual nº 12826/1999 que proíbe a contratação de empresas privadas para realizar os serviços de controle e fiscalização do trânsito de rodovias estaduais, e a Lei Estadual nº 14039/2003 que proíbe a locação de equipamentos que tenham a finalidade de realizar a fiscalização do trânsito em rodovias estaduais, inviabilizam a implantação de equipamentos redutores de velocidade eletrônicos por parte do DER/PR.

Entretanto, através do Memorando nº 252/2021 SRCG, a Eng.<sup>a</sup> Gislaíne Maria Estevão Batista, Gerente de Operações Rodoviárias, informa que o Processo nº 17.158.158-3, que trata do Programa Estadual de Controle de Velocidade, contém o levantamento dos pontos pertencentes às rodovias da Superintendência Regional Campos Gerais que necessitam de dispositivos controladores de velocidade, estando inclusos nesse levantamento os km 319,5 e km 339,5, nas proximidades do município de Cândido de Abreu.

Diante de tais informações, encaminhamos o presente à Diretoria de Operações para ciência e demais providências.

*(assinado e datado eletronicamente)*

**Eng.<sup>a</sup> Narayana Rohn Cardozo**

Coordenadora de Engenharia de Tráfego e Segurança  
Rodoviária

Inserido ao Protocolo 17.478.837-5 por Evelyn Mireli Cruz em: 18/05/2021 08:53. Download realizado por Aléxia Andressa Serafim em 27/05/2021 11:03

Assinado por: **Narayana Rohn Cardozo** em 27/05/2021 15:29. Inserido ao protocolo 17.478.837-5 por: **Aléxia Andressa Serafim** em: 27/05/2021 11:10. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **5917983e6dc1e9c3430e0c85acf14dde**.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



**PROTOCOLO: 17.478.837-5/21**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu

**ASSUNTO:** Solicita instalação de radar nas proximidades do trevo de acesso à Cândido de Abreu na PRC-487

**À DG/GAB:**

Trata-se o presente de Ofício n.º 072/2021 – GP, proveniente da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, de autoria do Prefeito Renan Menck Romanichen, por meio do qual solicita a implantação de radar eletrônico nas proximidades do trevo de acesso ao Município de Cândido de Abreu, na PRC-487 no Km 337+350 metros.

Através da Informação n.º 355/2021, a Coordenadoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária informou que atualmente a Lei Estadual n.º 12826/1999 que proíbe a contratação de empresas privadas para realizar os serviços de controle e fiscalização do trânsito de rodovias estaduais e a Lei Estadual n.º 14039/2003 que proíbe a locação de equipamentos que tenham a finalidade de realizar a fiscalização do trânsito em rodovias estaduais, inviabilizam a implantação de equipamentos redutores de velocidade eletrônicos por parte do DER/PR.

Ainda, a Gerente de Operações Rodoviárias manifestou-se através do Memorando n.º 252/2021 informando que o protocolo n.º 17.158.158-3, que trata do Programa Estadual de Controle de Velocidade, contém o levantamento dos pontos pertencentes às rodovias da S.R. Campos Gerais que necessitam de dispositivos controladores de velocidade, estando inclusos nesse levantamento o Km 319,5 e Km 339,5 nas proximidades do município de Cândido de Abreu.

Diante disso, esta Diretoria de Operações ratifica a informação apresentada pela Coordenadoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária e encaminha o presente protocolo à Diretoria Geral para conhecimento, aprovação, se assim entender, e resposta à parte interessada.

*(assinado e datado eletronicamente)*

**Eng.º Alexandre Castro Fernandes**

Diretor de Operações